



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020**  
**EDITAL Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Edital nº 006/2020, Pregão Presencial nº 189/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO/TETO, DE JANELA, PORTÁTIL E CORTINAS DE AR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **JOÃO VALDECIR FERNANDES ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 19.002.933/0001-46 estabelecida na Rua Rui Barbosa Quadra 20-119, Bairro Jardim Gerson Franca, CEP: 17060-820, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr: **JOÃO VALDECIR FERNANDES**, RG nº 085.255 SSP/MS, CPF: 272.050.881-00, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 – A execução dos objetos relacionados no Anexo I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$137.138,00 (Centro e Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais) e refere-se aos**



**itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as **cláusulas do edital**;

1.4 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviços (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A execução do objeto da presente licitação será nos locais indicados nas Ordens de Serviços, em conformidade com os prazos e as condições do Anexo I e II do Edital, os quais fazem parte integral e indissociáveis desta Ata de Registro de Preços, como se nela fossem transcritos.**

1.6.2 - O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a execução do objeto serão unicamente por conta da empresa vencedora do certame.

1.6.4 - Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



1.6.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

1.6.6 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de execução da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.7 - A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 189/2019.**

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;  
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

1.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

1.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

6



1.14 - O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**1.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

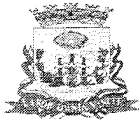
1.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

1.18 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviços.

1.19 - **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

1.19.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

0 J



**1.19.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

1.19.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.19.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.19.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.19.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.19.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.19.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.19.7 e 1.19.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.20 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.20.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.20.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.20.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.20.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.20.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.20.6 - quando houver razões de interesse público;



1.20.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.20.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.20.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.20.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.21 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.22 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.23 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.**

**Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.**

**Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 - Secretaria de Administração – Recursos Próprios.**

**Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha 90 – Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas - Recursos Próprios.**

**Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.39.00 – Ficha 118 – Secretaria de Finanças - Recursos Próprios.**

**Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 - Secretaria de Finanças - Recursos Próprios.**

**Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.**

**Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 160 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.**

16



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 193 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 211 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 253 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 260 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 264 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 267 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 270 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 277 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 286 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

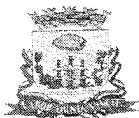
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 300 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 314 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 323 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 327 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.



Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 340 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 349 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 358 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 - Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 - Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 - Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 - Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 - Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 - Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 525 – Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 - Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras - Recursos Próprios.

0 1





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 668 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 672 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 676 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 679 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 692 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 697 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 704 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 714 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 729 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 733 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes e Lazer - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

1.23.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DE FUNDOS ESPECIAIS.**

6



1.23.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.24 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.25 - As partes ficarão, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.25.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.25.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.25.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 - Correrá por conta da detentora todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.27 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.28 - **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

1.29 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.30 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.31 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.32 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



1.33 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a execução dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.34 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

1.35 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.36 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.37 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

**1.38 - A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA fornecer o Termo de Garantia na conclusão dos serviços.**

1.39- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **57/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.40 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. João Valdecir Fernandes, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VALDECIR FERNANDES  
PROPRIETÁRIO  
JOÃO VALDECIR FERNANDES ME

GENILSON ANTÔNIO MARTINS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-   
NOME: Emílio L. Gauer  
RG: 44652942-7

e

2-   
NOME: Aclaudine R. Boulla  
RG: 43.460.820-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
50 /2020  
Menor Preço

PREGÃO 189 /2019 Data Vencimento 10/02/2021

Fornecedor 019137 JOTAAR - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
Endereço RUA RUI BARBOSA 20-11  
Bairro JARDIM GERSON FRANÇA  
Cidade BAURU Estado SP Cep 17060-820  
CGC.(RG) 19.002.933/0001-46 Telefone (14)3204-8321 Fax  
Banco 0001 Agência 4569 Conta 7146

Condição Pagto CONF EDITAL  
Prazo Entrega CONF EDITAL  
Prazo Garantia

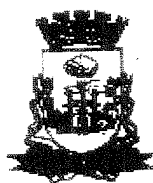
## Processos

000000000084/2019

## Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.05.11.0297.4	UN	JOTA AR		0	20,000	58,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 7.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0297 4						
2	2.05.11.0298.2	UN	JOTA AR		0	20,000	57,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 7.500 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0298 2						
3	2.05.11.0299.0	UN	JOTA AR		0	200,000	56,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 9.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0299 0						
4	2.05.11.0300.8	UN	JOTA AR		0	30,000	53,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 10.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0300 8						
5	2.05.11.0301.6	UN	JOTA AR		0	200,000	50,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 12.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0301 6						
6	2.05.11.0302.4	UN	JOTA AR		0	4,000	60,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 12.500 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0302 4						
7	2.05.11.0303.2	UN	JOTA AR		0	200,000	75,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 18.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0303 2						
8	2.05.11.0304.0	UN	JOTA AR		0	5,000	74,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 21.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0304 0						
9	2.05.11.0305.9	UN	JOTA AR		0	80,000	89,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 24.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0305 9						
10	2.05.11.0306.7	UN	JOTA AR		0	60,000	125,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 30.000 BTUs						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
50 /2020  
Menor Preço

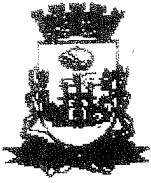
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	(SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0306 7						
11	2.05.11.0307.5	UN	JOTA AR		0	20,000	95,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 36.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0307 5						
12	2.05.11.0308.3	UN	JOTA AR		0	6,000	95,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 48.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0308 3						
13	2.05.11.0309.1	UN	JOTA AR		0	50,000	90,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM 60.000 BTUs (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - 2 05 11 0309 1						
14	2.05.11.0310.5	UN	JOTA AR		0	15,000	60,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR (DIVERSAS MEDIDAS) - 2 05 11 0310 5						
15	2.05.11.0311.3	UN	JOTA AR		0	20,000	60,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0311 3						
16	2.05.11.0312.1	UN	JOTA AR		0	20,000	55,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0312 1						
17	2.05.11.0313.0	UN	JOTA AR		0	200,000	52,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0313 0						
18	2.05.11.0314.8	UN	JOTA AR		0	30,000	50,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0314 8						
19	2.05.11.0315.6	UN	JOTA AR		0	200,000	50,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0315 6						
20	2.05.11.0316.4	UN	JOTA AR		0	4,000	65,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
50 /2020  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 12.500 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0316 4						
21	2.05.11.0317.2	UN	JOTA AR		0	200,000	90,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0317 2						
22	2.05.11.0318.0	UN	JOTA AR		0	5,000	95,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 21.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0318 0						
23	2.05.11.0319.9	UN	JOTA AR		0	80,000	100,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0319 9						
24	2.05.11.0320.2	UN	JOTA AR		0	60,000	98,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0320 2						
25	2.05.11.0321.0	UN	JOTA AR		0	20,000	100,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0321 0						
26	2.05.11.0322.9	UN	JOTA AR		0	6,000	118,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU'S (SPLIT/JANELA/PORTÁTIL)- COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0322 9						
27	2.05.11.0323.7	UN	JOTA AR		0	50,000	120,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
50 /2020  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	(SPLIT/JANELA/PORTÁTIL) - COMPREENDE: DESMONTAGEM E LIMPEZA DA EVAPORADORA, DA CARENAGEM E DAS CALHAS, DO DRENO, DA TURBINA, SERPENTINA E BANDEJA DO CONDENSADO, PASSAR SPRAY DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE DEMAIS PARTES A FIM DE GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO E REMOVER TODA A SUJEIRA, MOFO, LODO, RESTOS DE INSETOS E DEMAIS CONTAMINANTES OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DESTES. - 2 05 11 0323 7						
28	2.05.11.0324.5	UN	JOTA AR		0	15,000	145,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR (DIVERSAS MEDIDAS) - 05 11 0324 5						
29	2.05.11.0325.3	UN	JOTA AR		0	50,000	125,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- RETIRADA DE EQUIPAMENTO E REINSTALAÇÃO PURO A PURO, INCLUSO DESLOCANDO QUANDO NECESSÁRIO DE UMA SALA PARA OUTRA SALA OU DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA SECRETARIA - 05 11 0325 3						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_